



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de junho de 2020.

Ofício nº 64/20
P. 09

Senhor Presidente:

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em **regime de urgência, urgentíssima**, o **PROJETO DE LEI Nº 46/20**, de 17 de junho de 2020, que "ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 4706/20, DE 18/02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados na Lei Municipal nº 4706/20, paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem a gestão e execução da atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênios celebrados com o Município de Santa Rosa de Viterbo.

Desta forma, em face da importância de que se reveste a presente matéria, submeto este Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, em regime de **urgência, urgentíssima**, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
18 / 6 / 2020
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0380-2020
18/06/2020 10:45:42

Projeto de Lei do Executivo

0046-2020



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 46/20 - DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 2º DA LEI Nº 4706/20, DE 18/02/2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único, alíneas "a" e "b", da Lei nº 4706/20, de 18/02/2020, na seguinte conformidade:

Art. 2º - (...)

Parágrafo Único - A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo militar estadual no exercício exclusivo da atividade delegada e seu valor será definido nos seguintes termos:

a) Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento: 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Santa Rosa de Viterbo – UFM por hora trabalhada;

b) Ao Cabo e Soldado: 8,0 (oito) Unidades Fiscais do Município de Santa Rosa de Viterbo – UFM por hora trabalhada;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3969/13, de 10/05/2013 e suas alterações.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de junho de 2020.

LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal